



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 099/2021

Determina a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal estipular o valor de Laudêmio no Município de Amontada.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Valor de referência do terreno para cobrança de Laudêmio deve ser estipulado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 25 de novembro de 2021.


Raul Cacau de Meneses
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 25/11/2021

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**
PROTOCOLO

Recebido em 25/11/2021
Servidor: Dionísio
Matrícula: 000030-0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Laudêmio é o valor pago pelo proprietário do domínio útil ao proprietário do domínio direto (ou pleno) sempre que se realizar uma transação do imóvel. O laudêmio não é tributo, mas sim uma contraprestação pecuniária.

O laudêmio está presente nos dias de hoje nos terrenos de marinha, em algumas propriedades da Igreja Católica e com a família imperial brasileira.

Em nosso município, todos os terrenos que possuem Laudêmio pertencem à Igreja Católica, devendo para tanto o Município regulamentar essa cobrança para que seja atendido o interesse público.

Câmara Municipal de Amontada, aos 25 de novembro de 2021.

Raul Caeau de Meneses
Vereador